

B. B. R. S. F.
PROTOCOLO GERAL
 N. 1255/89



ASSUNTO
 N. _____

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

2019.11.00942-09
REEST. BRASILIA 0011/2019

RIO DE JANEIRO, D. F. 193__

— SECÇÃO

ASSUNTO _____

INTERESSADA *hora Mary Mac Lair*

ANEXOS _____

MOVIMENTO DO PROCESSO

| DESTINO | DATA | DESTINO | DATA |
|-------------------|--------------|---------|------|
| <i>DDU 566 //</i> | <i>11/39</i> | | 19 |
| | | | 20 |
| | | | 21 |
| | | | 22 |
| | | | 23 |
| | | | 24 |
| | | | 25 |
| | | | 26 |
| | | | 27 |
| | | | 28 |
| | | | 29 |
| | | | 30 |
| | | | 31 |
| | | | 32 |
| | | | 33 |
| | | | 34 |
| | | | 35 |
| | | | 36 |

M. A. - D. N. P. V.

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

Of. 566

11 de ~~outubro~~ ^{nov} de 1939.

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERT. 1.255/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote nº 4, no lugar denominado "Provisoria", em Rodão, 6º distrito do Município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada Da. NORA MARY MC. NAIR.

Atenciosas saudações

A Comissão,
D. O. de 21/11/39, fls. 26.907
G. B. Ath.

Aprov. em sessões de 1939
Rio, 6/11/39
a) L. P. L.
H. D.
P. —

RELATÓRIO

NORA MARY MC/ HAIR, dizendo-se possuidora de um terreno no lugar denominado "Provisoria", em Rodelo, 6ª digrito do Município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, apresenta a esta Comissão, de conformidade com o estabelecido no decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, o primeiro traslado da escritura lavrada no L. nº 55, fls. 131, do cartório do tabelião Ovidio Mello, de Barra do Pirai, em 27 de junho de 1935, pela qual a requerente comprou a BRASIL & CIA. um terreno designado por lote nº 4 na planta geral da propriedade dos vendedores, com 25.602,00^m², medindo 180 metros de testada pela chamada Estrada Provisoria, desmembrado do imóvel denominado "Villa Fluminense", adquirido pelos vendedores por compra a Da. LUIZA LANGAARD DE MENEZES CAMINADA e outros, por escritura de 16 de fevereiro de 1927, nas notas do tabelião Fernando Milanez, desta Capital, terras essas que esta Comissão já reconheceu, nos processos ns. 314/39 e 2640/39, terem sido legalmente desmembradas do patrimônio da Nação.

Á vista do exposto, a requerente não está sujeita ao supradito decreto-lei nº 893, de 1938.

Deve, pois, o presente processo ser remetido à D. D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1939

Plínio de Freitas Travassos

Relator